CONTRATO Nº. 030/2025.

Contrato que entre si celebram a DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO e a empresa BOLDER MEDICAL LTDA., empresa especializada para o serviço de segurança e medicina do trabalho e saúde ocupacional para elaborar, implantar, desenvolver e realizar o Programa de Controle de Saúde Ocupacional - PCMSO.
Processo nº. 4.404/24
Pregão Eletrônico nº. 107/24

De um lado, a DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO sociedade de economia mista, com sede na Avenida Alexandre Ludke nº. 1.500 na Vila Bandeirantes no município de Jundiaí/SP., inscrita no CNPJ sob o nº. 03.582.243/0001-73neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus diretores: Diretora Superintendente de Gestão Helen Cappelletti de Lima, portadora do [redacted] do CPF/MF nº. 259.583.418-55; Diretora Administrativa Darlene Santiago Poletto, portador do R.G. [redacted] e do CPF/MF nº. 256.337.868-07, e a gestora Maria Cândida Verdiani Guanais do Amaral, portadora do [redacted] e do CPF/MF nº. 068.752.648-54, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa BOLDER MEDICAL LTDA., situada à Rua Ataliba Camargo de Andrade nº. 186 no bairro Cambuí em Campinas/SP., inscrita no CNPJ sob nº. 21.872.334/0001-25, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por sua Diretora Operacional Marcela Lopes Ferreira Candido, portadora do [redacted] e do CPF/MF nº. 383.177.048-40, de acordo com os atos e documentos contidos no processo administrativo nº. 4.404-8/2024 têm entre si justo e acertado o presente contrato, nos termos do que determinam a Lei Federal nº. 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações posteriores, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S.A. e demais normas aplicáveis a este objeto, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o serviço de segurança e medicina do trabalho e saúde ocupacional para elaborar, implantar, desenvolver e realizar o Programa de Controle de Saúde Ocupacional - PCMSO, conforme exigências e especificações técnicas descritas no respectivo Edital e seus anexos.

1.2. Para melhor caracterização da presente avença, bem como definir os procedimentos decorrentes das obrigações doravante contraídas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, ficam fazendo parte integrante deste contrato, o edital de 13 de dezembro de 2024 - Pregão Eletrônico nº. 107/2024, bem como a proposta da CONTRATADA, insertos às fls. 10/35 e 110, respectivamente, do processo administrativo nº. 4.404-8/2024.

[redacted]

BOLDER MEDICAL LTDA
Processo nº. 4.404/24
Pregão Eletrônico nº. 107/24
Contrato nº. 030/25

+55 11 4589-1300
daejundiai.com.br
Av. Alexandre Ludke, 1500
Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP
CEP 13.214-020

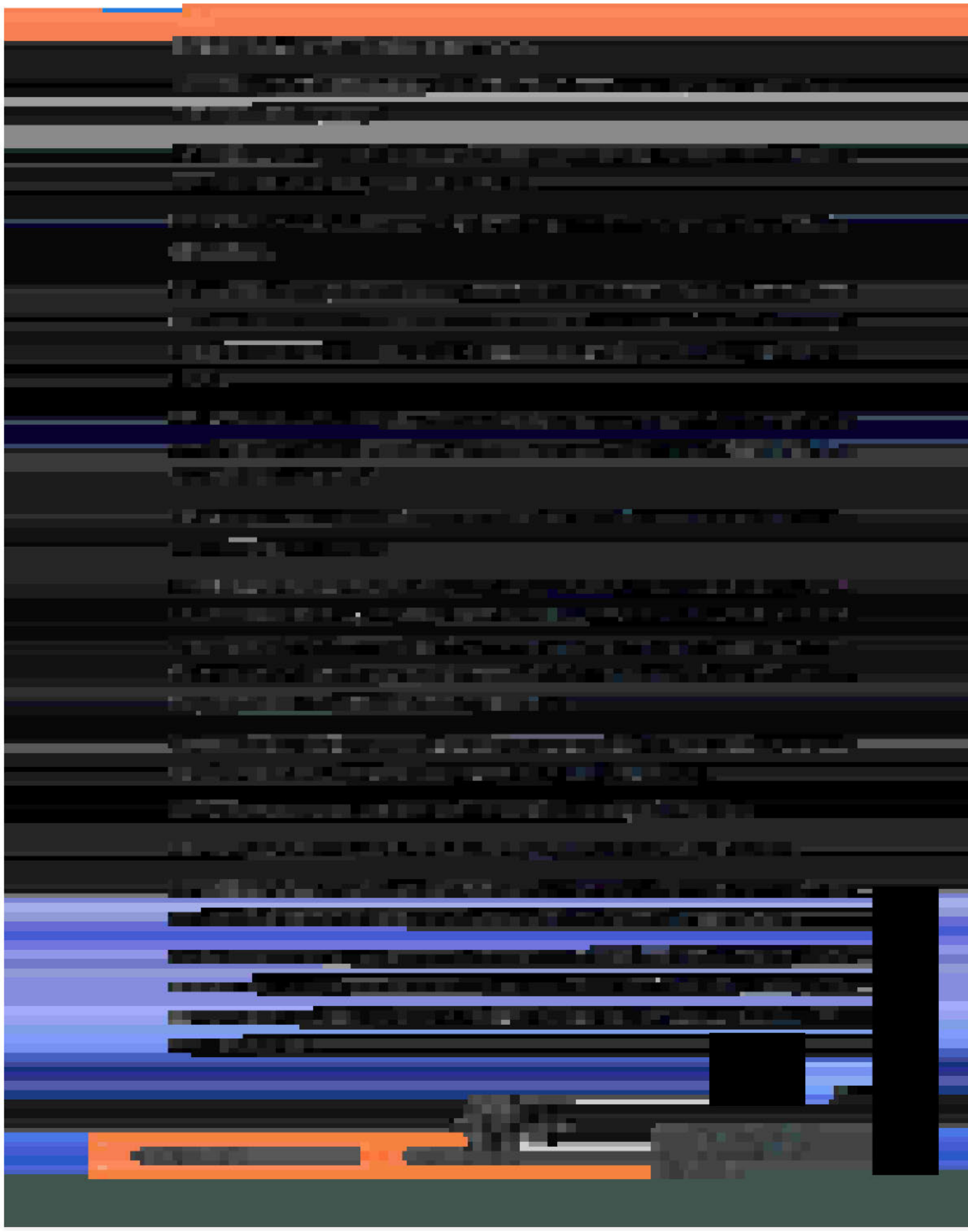

2.4. Fica desde já autorizada a CONTRATANTE realizar retenções aos pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salários e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, quando da não apresentação dos comprovantes de pagamento de tais encargos, bem como, retenções preventivas atinentes a inadimplemento por parte da CONTRATADA de encargos, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sem prejuízo da garantia contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste contrato e no respectivo Edital, as seguintes:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário(s) especialmente designado(s), e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.1.3. Notificar por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços.

3.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/ fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

3.1.6. Designar, formalmente, Gestor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste contrato, no endereço, prazo e condições indicados no Termo de Referência, anexo V do edital.

4.2. Caso o objeto seja entregue / realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

+55 11 4589-1300
daejundiai.com.br
Av. [redacted]
Vila [redacted]
CEP 13.214-020

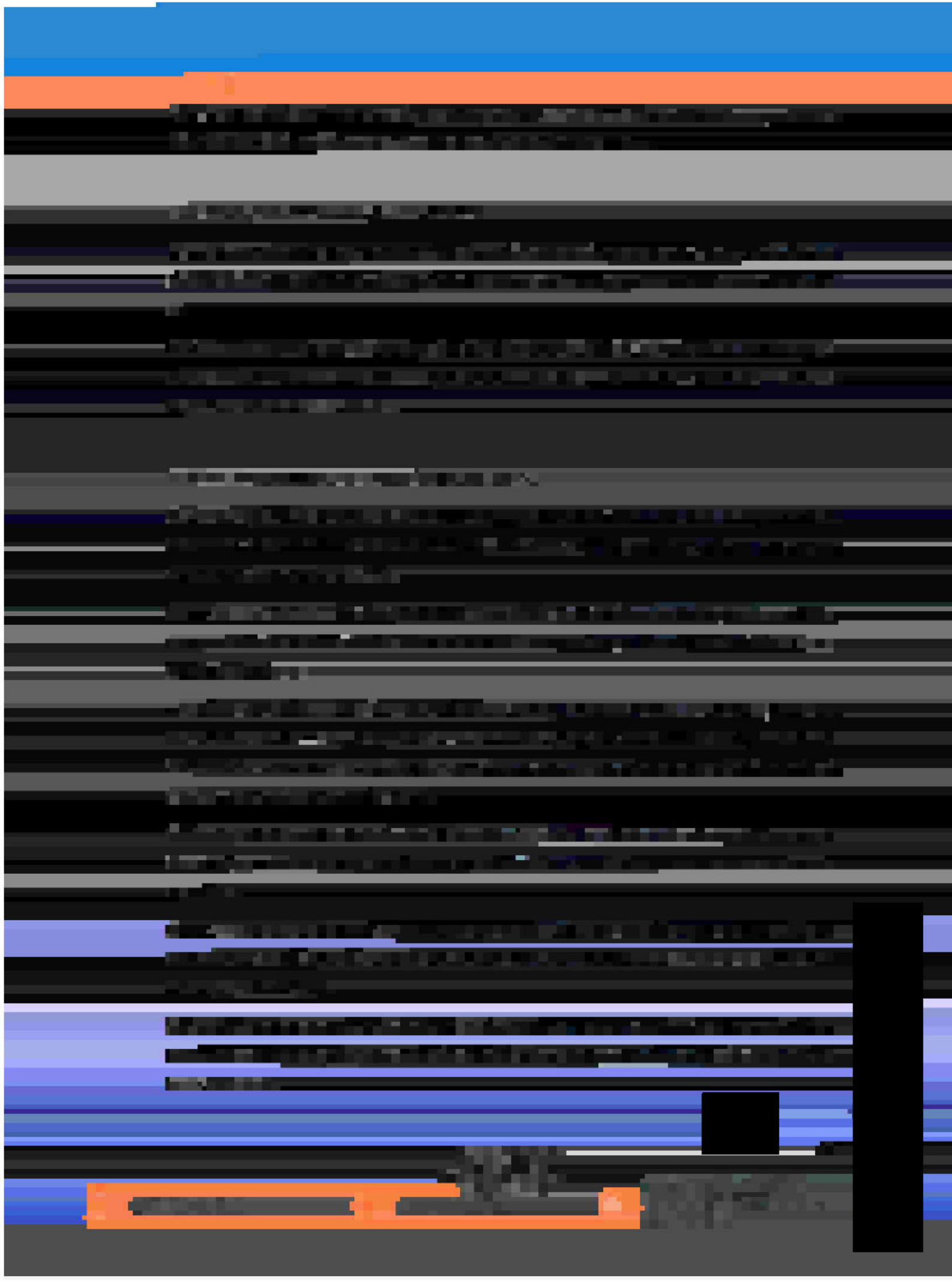

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S.A. e a inexecução parcial ou total do contrato a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I- Advertência por escrito;

II- Multa moratória, por atraso injustificado, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela descumprida, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento) do valor citado.

III- Multa compensatória, no percentual descrito abaixo:

a- até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial dos serviços ou sobre a parcela inadimplida, se o descumprimento for parcial;

b- até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste.

IV- Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DAE S.A., por até 02 (dois) anos.

§ 1º. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§ 2º. As sanções previstas nos incisos I e III deste dispositivo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§ 3º. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I- Não atendimento às especificações técnicas relativas aos bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II- Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III- Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à DAE S.A.;

IV- Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V- Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI- Prestação de serviço de baixa qualidade.

[redacted]

+55 11 4589-1300
daejundiai.com.br
Av. Alexandre Ludke, 1500
Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP
CEP 13.214-020

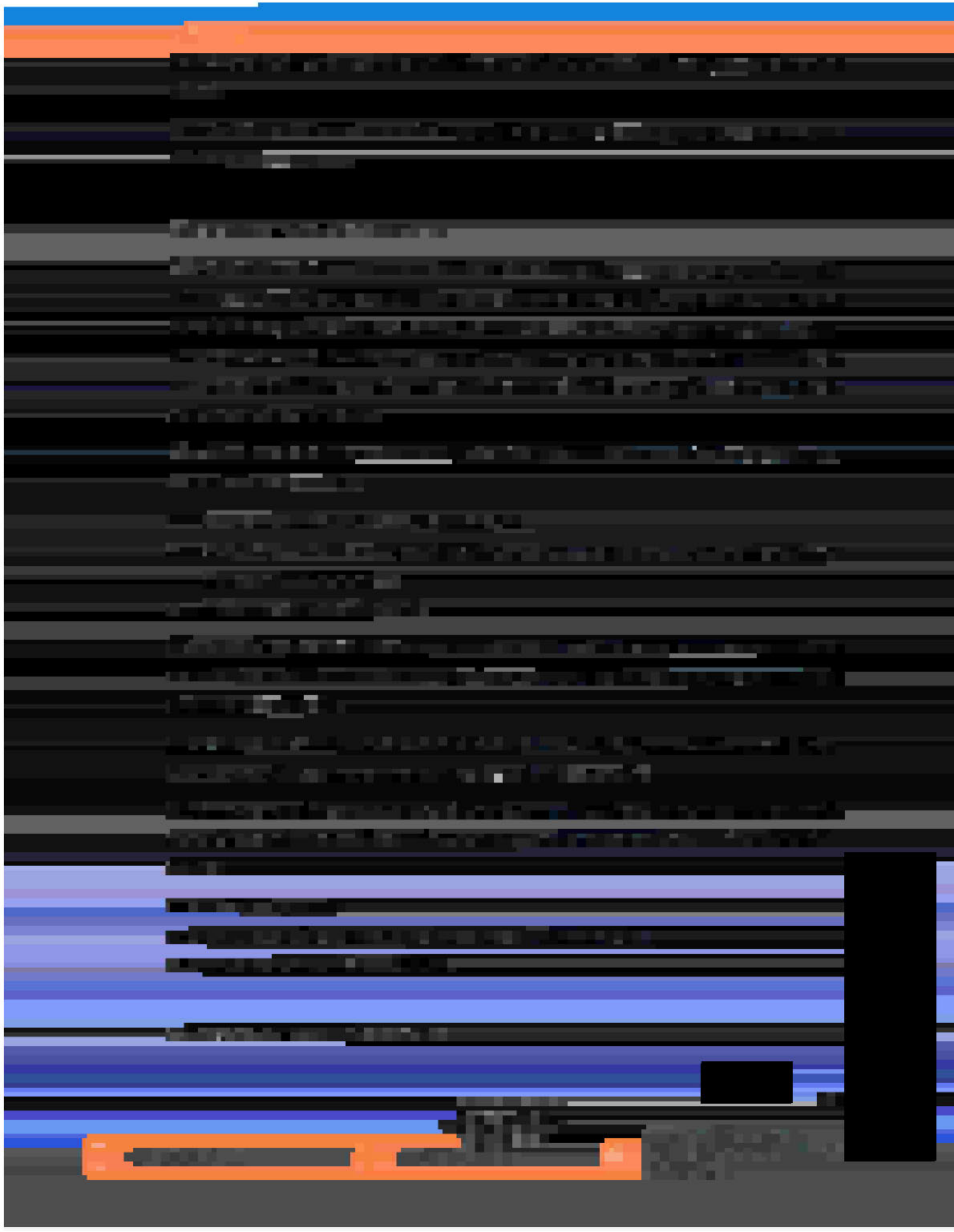

11.1. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DOZE - VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O presente contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TREZE - LEGISLAÇÃO APLICADA

13.1. A execução deste contrato será disciplinada, de forma específica, nos termos de suas cláusulas e conforme Lei Federal nº. 13.303/2016, e de formal geral e subsidiária, pela Lei nº. 10.406/2002 - Código Civil -, com alterações posteriores.

CLÁUSULA CATORZE - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação estarão sob as despesas, Conta Gerencial nº: 8.4.2.10 - Orçamento AC-DIA-077 - Origem do Recurso: Vinculada DAE (Recursos Próprios) – Gerência de BEN / DIA.

14.2. **Admitida a subcontratação parcial**, nos casos onde a empresa não oferecer o exames em suas próprias instalações, neste caso deverá cadastrar nova empresa que realize o procedimento, ficando de sua responsabilidade o contrato decorrente de tal credenciamento, conforme Item 10 do Anexo V. Mediante autorização formal e expressa a ser emitida pela DIA - Diretoria Administrativa, desde que as empresas atendam as mesmas condições de habilitação estipuladas no edital / contrato, na proporção do trabalho subcontratado.

14.2.1. Caso a empresa venha a subcontratar os serviços constantes na **cláusula 14.2**, fica a obrigatoriedade de apresentação dos documentos de Habilitação quando da assinatura do contrato.

14.2.2. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços que não fazem parte dos itens indicados como permitidos.

14.2.3 A subcontratação deve, necessariamente, atender na íntegra a todas as exigências do contrato em vigor, entre a DAE S.A. e a CONTRATADA.

[redacted]

[redacted]

+55 11 4589-1300
daejundiai.com.br
Av. Alexandre Ludke, 1500
Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP
CEP 13.214-020

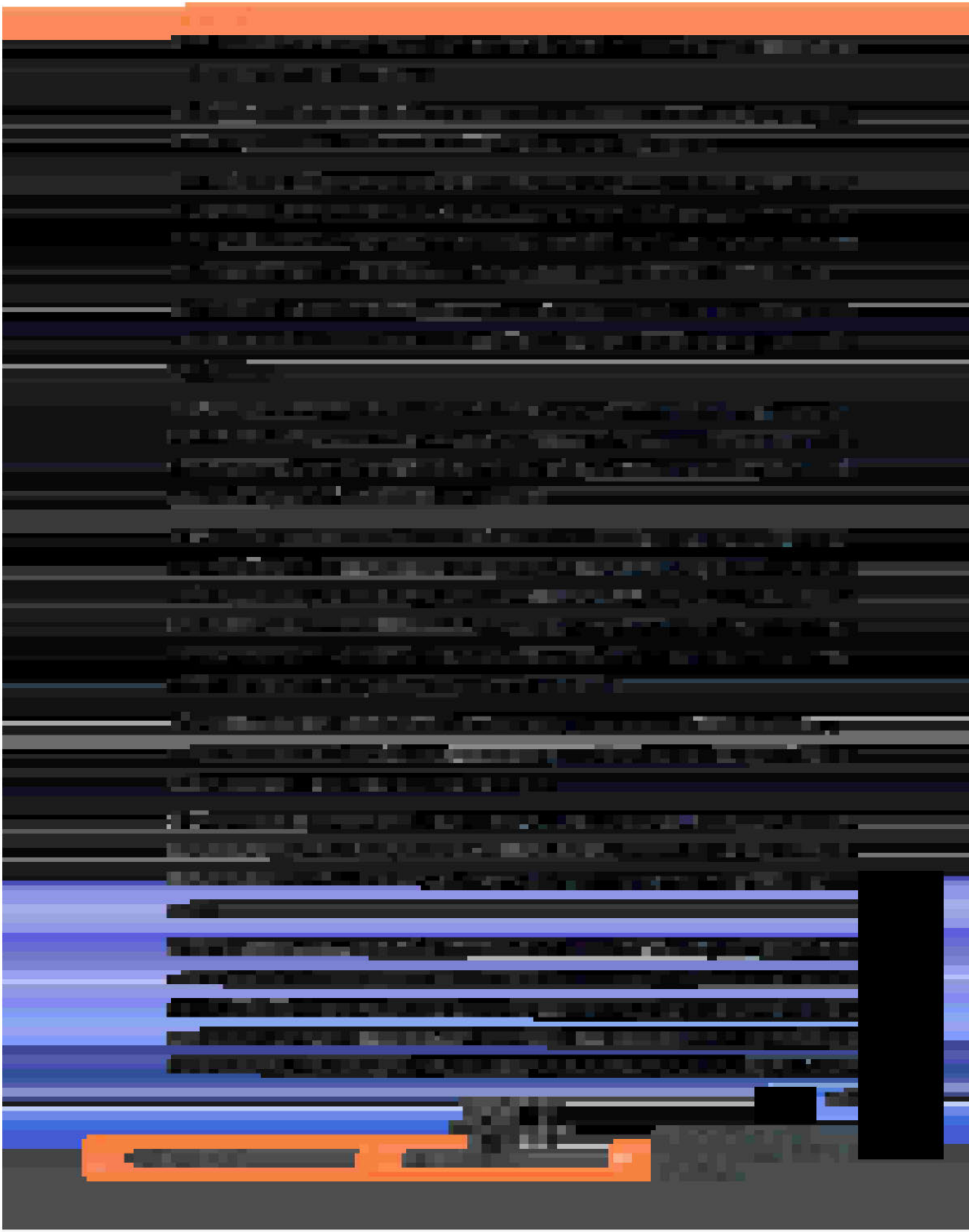

DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO

[redacted]

HEL[redacted]DE LIMA

DIRETORA [redacted]DE GESTÃO

CP[redacted]55

DARLENE SANTIAGO POLETTO

DIRETORA ADMINISTRATIVA

CPF/MF: 256.337.868-07

[redacted]

MARIA CÂNDIDA VERDIANI GUANAIS DO AMARAL

CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS

CPF/MF: 068.752.648-54

b) p/contratada:

BOLDER MEDICAL LTDA.

[redacted]

MARCELA LOPES FERREIRA CANDIDO

DIRETORA OPERACIONAL

CPF/MF: 383.177.048-40

[redacted]

+55 11 4589-1300
daejundiai.com.br
Av. Alexandre Ludke, 1500
Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP
CEP 13.214-020

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: BOLDER MEDICAL LTDA.

CONTRATO Nº: 030/2025.

OBJETO: Empresa especializada para o serviço de segurança e medicina do trabalho e saúde ocupacional para elaborar, implantar, desenvolver e realizar o Programa de Controle de Saúde Ocupacional - PCMSO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº. 01/2011 do TCESP;

c- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº. 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

[redacted]

+55 11 4589-1300
daejundiai.com.br
Av. Alexandre Ludke, 1500
Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP
CEP 13.214-020

a- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jundiaí, 18 de março de 2025.

- AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE

Nome: **Luiz Roberto Del Gelmo**

Cargo: Diretor Presidente

CPF/MF: 062.077.728-04

Assinatura: [redacted]

- RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome: **Helen Cappelletti de Lima**

Cargo: Diretora Superintendente de Gestão

CPF/MF: 259.583.418-55

Assinatura: [redacted]

+55 11 4589-1300
daejundiai.com.br
Av. Alexandre Ludke, 1500
Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP
CEP 13.214-020

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

P/CONTRATANTE: DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO.

Nome: **Helen Cappelletti de Lima**

Cargo: Diretora Superintendente de Gestão

CPF/MF: 259.583.418-55

Assinatur[redacted]

[redacted]

Nome: **Darlene Santiago Poletto**

[redacted]

Cargo: Diretora Administrativa

[redacted]

CPF/MF: 256.337.868-07

[redacted]

Nome: **Maria Cândida Verdiani Guanais do Amaral**

Cargo: Chefe da Seção de Administração e Benefícios

CPF/MF: 068.752.648-54

Assinatura: [redacted]

[redacted]

BOLDER MEDICAL LTDA.
Processo nº. 4.404/24
Pregão Eletrônico nº. 107/24
Contrato nº. 030/25

PELA CONTRATADA: BOLDER MEDICAL LTDA.

Nome: **Marcela Lopes Ferreira Candido**

Cargo: Diretora Operacional

CPF/MF: 383.177.048-40

Assinatura: [redacted]

ORDENADORA DE DESPESAS DA CONTRATANTE: DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO.

Nome: **Darlene Santiago Poletto**

Cargo: Diretora Administrativa

CPF/MF: 256.337.868-07

Assin[redacted]

GESTORA DO CONTRATO: DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO

Nome: **Maria Cândida Verdiani Guanais do Amaral**

Cargo: Chefe da Seção de Administração de Benefícios

CPF/MF: 068.752.648-54

Assinatura: [redacted]

[redacted]

BOLDER MEDICAL LTDA.
Processo nº. 4.404.24
Pregão Eletrônico nº. 107/24
Contrato nº. 030/25

[redacted]

[redacted]

[redacted]

[redacted]

[redacted]

3. BENEFICIÁRIOS

Os beneficiários dos serviços contratados serão os empregados ativos titulares, estagiários e os candidatos aprovados em concurso público que tenham sido convocados por edital e que sejam encaminhados ao Ambulatório Médico por funcionário da área de Recursos Humanos.

3.1. São considerados servidores ativos:

a- os servidores contratados pela da DAE S.A. - Água e Esgoto pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) em atividade, comissionados, efetivos ou temporários.

b- os servidores lotados no quadro especial da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, - UGAGP (de acordo com a Lei Municipal nº. 5.308/99), a serviço da DAE S.A. - Água e Esgoto.

c- os estagiários contratados de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº. 11.788 de 25/09/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes.

A CONTRATANTE deverá disponibilizar o cadastro dos empregados com as seguintes informações obrigatórias: nome, RG, CPF, CTPS, data de admissão, data de nascimento, sexo, NIT (PIS/PASEP), setor e função, para a CONTRATADA, antes do início dos serviços.

Se for necessário, o profissional responsável pelo PCMSO da CONTRATADA fará contato direto com o profissional responsável pelos dados já existentes para a facilitação ao acesso às informações existentes.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Atendimento Médico e de Enfermagem no Ambulatório Médico nas instalações da sede da CONTRATANTE, para os beneficiários titulares e candidatos aprovados em concurso público:

a. Atendimento clínico realizado por profissional médico portador de título de especialista na área d[redacted] Saúde Ocupacional/Medicina do Trabalho, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina [redacted] CRM, nas dependências do ambulatório da sede da CONTRATANTE, de segunda a **sexta-feira [redacted] obrigatoriamente, das 7:00hs às 11:00hs.** Na impossibilidade de comparecimento do profissiona[redacted] titular, a CONTRATADA **deverá,** obrigatoriamente, substitui-lo, nos mesmos horários cumpridos pel[redacted] titular e na mesma especialidade.

b. Atendimento de enfermagem, realizado por profissional com nível superior em enfermagem [redacted] devidamente registrada no Conselho Regional de Enfermagem, nas dependências do ambulatório da sed[redacted]

+55 11 4589-1300
daejundiai.com.br
Av. Alexandre Ludke, 1500
Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP
CEP 13.214-020

[redacted]

c- A CONTRATADA deverá entregar os serviços em conformidade com o estabelecido neste termo de referência, livres de quaisquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias.

d- A CONTRATADA deverá dar plena garantida sobre a qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no edital, ficando tudo a cargo da CONTRATADA.

e- A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente com todas as especificações contidas neste termo de referência.

f- A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis os motivos que impossibilitem o cumprimento do serviço.

g- A CONTRATADA deverá apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), conforme lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011. Outros documentos obrigatórios mensais: Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP constando os nomes dos profissionais elencados no item 4.I e cartão de ponto dos profissionais elencados no item 4.I ou documento equivalente que afaste a responsabilidade da CONTRATANTE por passivos trabalhistas; Certificado de Regularidade do empregador com data válida dentro do período de prestação de serviços; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União com data válida dentro do período de prestação de serviços, comprovante de pagamento de DARF e GRF - FGTS do mês anterior à prestação de serviços.

h- O serviço médico prestado no Ambulatório Médico da empresa será responsável pelo controle e manutenção dos exames periódicos, a convocação dos servidores, o agendamento dos exames complementares, e demais providências cabíveis relacionadas à medicina ocupacional.

i- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j- A CONTRATADA deverá ainda, através do profissional mencionado no item 4.I.a, emitir exames médicos junto com parecer orientando as demandas de readaptação funcional.

k- Emitir, através do profissional mencionado no item 4.I.b, relatórios mensais de controle dos afastamentos do PCMSO, de acordo com os normativos da NR-7.

l- Efetuar o preenchimento da CAT, conforme determinação legal, e enviá-lo ao setor responsável dentro da empresa (Seção de Administração de Pessoal).

m- Implantar, executar e acompanhar a evolução do Programa de Segurança e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional.

[redacted]

+55 11 4589-1300
daejundiai.com.br
Av. Alexandre Ludke, 1500
Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP
CEP 13.214-020

n- Administrar e fazer o controle das vacinações dos beneficiários titulares expostos ao risco de contrair moléstias infectocontagiosas ou ligadas à atividade ocupacional, indicando quais vacinas devem ser aplicadas e em que periodicidade, sendo que as vacinas serão adquiridas pela contratante.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10° (décimo) dia do mês subsequente, após a apresentação e recebimento da Nota Fiscal por funcionário responsável pela CONTRATANTE.

A **Nota Fiscal** será recebida pela seção gestora da contratante para conferência de valores e somente após aprovada será encaminhada para o setor financeiro para pagamento.

8. QUANTIDADE DOS SERVIÇOS

I - Os serviços serão medidos mensalmente da seguinte forma:

a- Mensalidade por funcionário:

R$ 0,00 X Número de funcionários ativos*, que poderá ser R$ 0,00.

*As quantidades serão especificadas em anexo atualizado à época da contratação. Número estimado atual de funcionários e estagiários: 650.

b- Exames complementares:

Cálculo do número de exames que forem realizados para os candidatos e funcionários utilizando-se para isso, a tabela apresentada na proposta de preço da licitante. Foi feita uma estimativa com base nos números dos anos anteriores. O pagamento desse item será feito de acordo com o número de exames efetivamente realizados no período de medição, podendo o número variar de um mês para outro.

c- Folha de pagamento (mensal) do atendimento de enfermagem e médico.

Exemplo:

Serviço	Valor
a- Mensalidade X n° funcionários (mensal)	R$ 0,00
b- Exames admissionais (quantidade X valor unitário) (sob demanda)	R$ 0,00
c- Folha de pagamento (mensal)	R$ 0,00
Total mensal	Soma a + b + c

** Valores de mercado estão no Anexo I*

+55 11 4589-1300
daejundiai.com.br
Av. Alexandre Ludke, 1500
Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP
CEP 13.214-020

II - A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de relatório discriminando a quantidade de funcionários ativos no mês a que se refere a cobrança. Também devem ser discriminados os números de exames realizados no mês. O relatório deverá mencionar os valores unitários (que serão os da proposta vencedora) e a respectiva quantidade, de forma a compor o valor total da Nota Fiscal, juntamente ao valor da folha de pagamento mensal.

9. PCMSO

Finalmente, o PCMSO será feito uma vez ao ano (pelo tempo que durar o contrato), no prazo de 45 dias da assinatura do contrato, sendo que deve ser entregue em meio físico e digital à seção gestora do contrato, com cópias à Seção Segurança do Trabalho e ao Ambulatório Médico. O prazo não deverá ser estendido. Se houver justificativa para o atraso, estas devem ser apresentadas à Diretoria Administrativa da CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 dias e, se aceitas, novo prazo será fixado, não ultrapassando 30 dias.

10. EXAMES

Exames a serem cotados estão no Anexo I.

A empresa deverá enviar o valor unitário de cada exame complementar.

No caso de a empresa não oferecer o exame em suas próprias instalações, deverá cadastrar nova empresa que realize o procedimento, ficando de sua responsabilidade o contrato decorrente de tal credenciamento.

Todos os exames listados deverão fazer parte da proposta final da licitante.

O pagamento mensal dos exames será feito de acordo com o número de exames de cada tipo comprovadamente realizados no mês em questão.

[redacted]

+55 11 4589-1300
daejundiai.com.br
Av. Alexandre Ludke, 1500
Vila Bandeirantes - Jundiaí - S
CEP 13.214-020

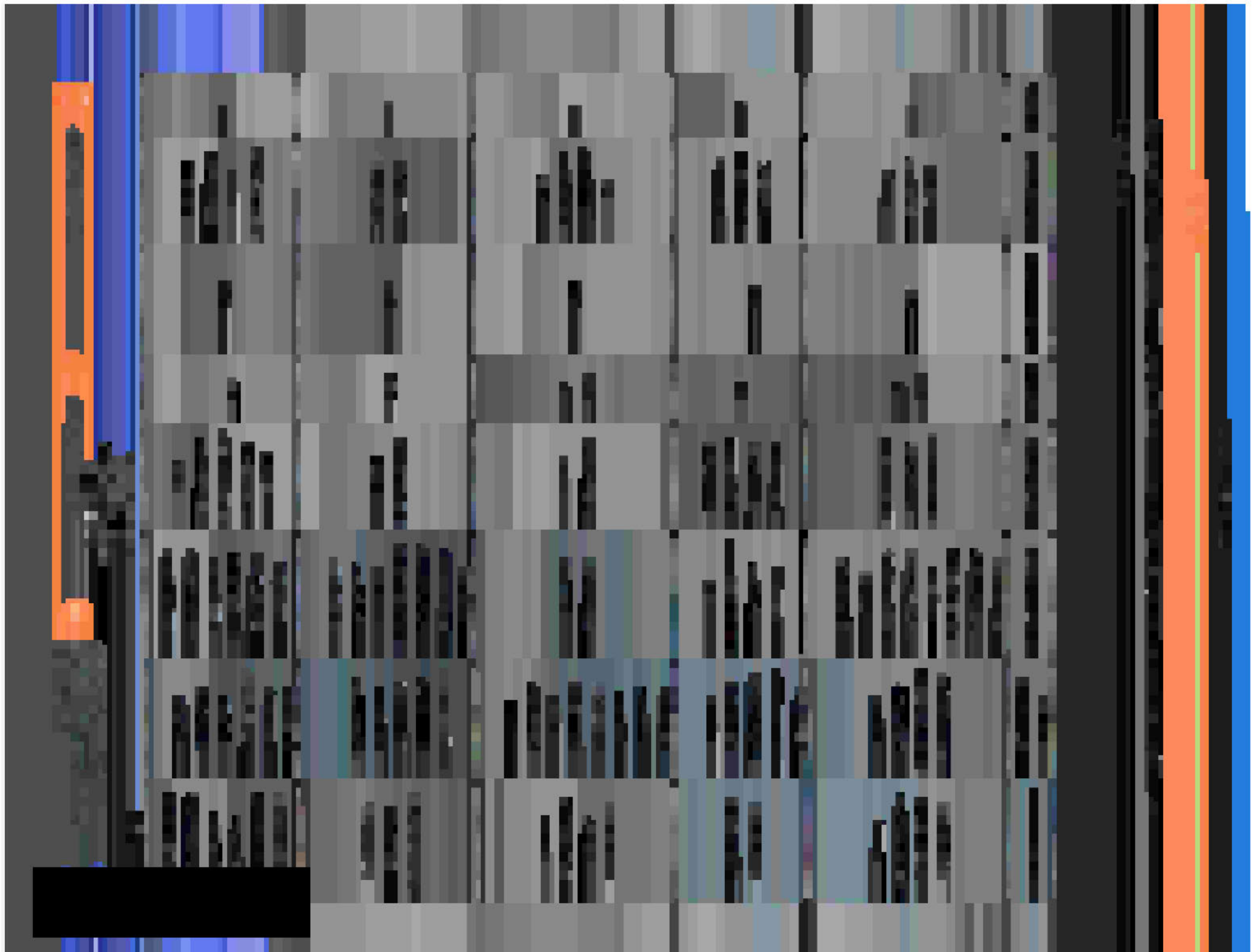

6	Emissão de Nota Fiscal com dados incorretos ou divergentes	Baixa	Médio	Recusa de recebimento pelo Financeiro	Manter os dados cadastrais atualizados; orientar a contratada sobre as informações necessárias	A CONTRATADA deve corrigir os dados e enviar nova Nota Fiscal	CONTRATADA
7	Não pagamento dos salários dos funcionários da CONTRATADA	Média	Alto	Paralização do atendimento	Fiscalização da documentação contratual	Comprovação de cumprimento contratual com relação às obrigações da CONTRATANTE	CONTRATADA

DOCUMENTOS RELATIVOS À SEGURANÇA DO TRABALHO

Contratação de empresa especializada para o serviço de segurança e medicina do trabalho e saúde ocupacional, para elaborar, implantar, desenvolver e realizar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO.

A CONTRATADA deverá enviar ao Gestor do Contrato e após reunir toda a documentação, este deve enviar a Seção de Segurança do Trabalho, antes do início da prestação de serviço, as cópias dos documentos relacionados abaixo:

- Relação de empregados (RE) e respectivas funções;
- Ficha de registro dos funcionários, com foto, data de admissão e função dos mesmos, atualizada;
- CTPS do funcionário, com foto, data de admissão e função do mesmo, atualizada;
- Recibo de entrega de Uniforme e EPI/EPC, individual c/ assinatura do funcionário, inclusive recibo de que o funcionário recebeu treinamento quanto ao uso correto de EPI/EPC (Nome do funcionário, CA do produto, data da entrega, validade, data da devolução);
- Apresentar Ordens de Serviço, conforme preceitua a NR 01, de cada funcionário, bem como a comprovação de seu treinamento;
- Análise Preliminar de Riscos, conforme preceitua a NR 01, de todas as etapas do serviço;
- PGR, referente à atividade a ser desenvolvida pelos funcionários na CONTRATADA, conforme Portaria SEPRT nº. 6.730, onde inclui-se no capítulo 1.5 da NR 01, o gerenciamento de riscos ocupacionais;
- PCMSO, conforme preceitua a NR 7;

+55 11 4589-1300
daejundiai.com.br
Av. Alexandre Ludke, 1500
Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP
CEP 13.214-020

- ASO (atestado de saúde ocupacional) dos funcionários, válidos. Constando aptidão para trabalho em altura e espaço confinado, se o caso;
- PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) - término da prestação de serviço - antes do último pagamento;
- Em caso de acidente do trabalho, a CONTRATANTE deverá receber, obrigatoriamente, cópia da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), registrado no INSS, em até 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido. Acidente do Trabalho entende-se, também, o de Trajeto/Percurso;

Esta documentação deverá ser entregue ao Gestor do contrato, que reunirá toda a documentação e encaminhará de uma só vez à Seção de Segurança do Trabalho com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início da prestação de serviço, para conferência dos mesmos.

Havendo a necessidade de troca de empregado, o Gestor do contrato deverá comunicar e fornecer toda a documentação prevista neste documento. Devendo, ainda, aguardar a liberação da SST.

Aceita a documentação relativa aos funcionários, a SST emitirá um relatório de conformidade para o GESTOR do contrato, para liberação do início dos serviços contratados, ficando o Gestor do contrato como responsável pela fiscalização desses empregados no local da execução dos serviços.

.X.X.X.

[redacted]

+55 11 4589-1300
daejundiai.com.br
Av. Alexandre Ludke, 1500
Vila Bandeirantes - Jundiaí
CEP 13.214-020

DAE-S.A. ÁGUA E ESGOTO

AV. ALEXANDRE LUDKE, 1500 - VILA BANDEIRANTES - CEP 13214-020
CNPJ 03.582.243/0001-73 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 407.243.756.117
FONE: (0xx11) 4589-1310 FAX: (0xx11) 4589-1311
SITE: www.daejundiai.com.br

ORDEM DE COMPRA Nº 2025/000101

Empresa Razão Social: **BOLDER MEDICAL LTDA**
Nome Fantasia: **BOLDER**
CNPJ: **21.872.334/0001-25** Inscr.Estadual: **0**
Endereço: **R ATALIBA CAMARGO DE ANDRADE, 186/.**
Cidade : [redacted] UF: [redacted] CEP: **13025.290**
Contato: [redacted] Fone: [redacted] Fone/Fax: .
Modo de Disputa: **PE** Licitação: **0107/2024** Processo nº.: **4404/2024** Data do Pedido: **29/01/25**
Condição de Pagamento: **10 DDL** Prazo de Entrega:
Local para Entrega:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Seção	% IPI	Preço Unit.	Vlr. Total R$
1	1,0000	SE	**006004000374** - SERVICO DE ELABORACAO E DESENVOLVIMENTO DE PCMSO - AC-DIA-077 - Serviço de PCMSO e Exames ocupacionais - Desc. Completa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, PARA ELABORAR, IMPLANTAR, DESENVOLVER E REALIZAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL ¿ PCMSO	BEN	0,00%	489999,8000	489.999,80

Total IPI: R$ 0,00 Total s/ IPI: R$ 489.999,80 **Total Pedido: R$ 489.999,80**

Observações: **SERV DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL**

[redacted]

Seç[redacted] Suprimentos
[redacted]va
Chefe de Seção de Compras e Licitações
DAE S/A - Água e Esgoto

[redacted]
DAE S/A Água e Esgoto

[redacted]
Luiz Roberto Del Gelmo
Diretor Presidente
DAE S/A Água e Esgoto

NOTAS

1) Obrigatório incluir o número da Ordem de Compra (2025/000101) na Nota Fiscal a ser emitida
2) Os arquivos PDF e XML das notas fiscais emitidas para a DAE, devem ser enviados para o e-mail nfe@daejundiai.com.br , imediatamente após a emissão
3) A DAE S.A. ÁGUA E ESGOTO é uma sociedade de economia mista, integrante da administração indireta do município de Jundiaí e, portanto, não se enquadra na Instrução Normativa RFB nº 2145 , de 26 de junho de 2023.
4) O Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A (RILCC) define e disciplina todas as aquisições e contratações da empresa, consulta no link: https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/legislacao/regulamento-interno/
5) É obrigação da CONTRATADA cumprir integralmente o Código de Conduta e Integridade da DAE S.A. – Água e Esgoto, consulta no link: https://daejundiai.com.br/transparencia/institucional/codigo-de-conduta-e-integridade/
6) QUALQUER MATERIAL HIDRÁULICO DEVE SER INSPECIONADO EM FÁBRICA DE ACORDO COM A NORMA CORRESPONDENTE. O FORNECEDOR DEVERÁ COMUNICAR O TÉRMINO DA FABRICAÇÃO PELO E-MAIL inspecaodematerais@daejundiai.com.br E/OU PELO TELEFONE (11) 4589-1456.
7) Os materiais serão entregues e descarregados por conta e risco do fornecedor de 2ª a 6ª feira, das 7:30h às 12:30h, e das 13:15 às 15:45h
7.1) Os funcionários designados pela empresa responsável para a entrega dos materiais constantes neste pedido, deverão portar obrigatoriamente documento de identificação pessoal e crachás de identificação funcional.
7.1.1) Os funcionários deverão estar uniformizados e/ou devidamente trajados para execução do serviço, bem como utilizando EPI's em conformidade com os riscos inerentes à execução do descarregamento dos materiais
8) As ordens de compra da Gerência de Tratamento de Água (GTA) estão sujeitas ao **procedimento de avaliação de fornecedores**. O fornecedor, ao aceitar esta ordem de compra, concorda em ser avaliado periodicamente com base nos seguintes critérios: **1- Compatibilidade da Solicitação com o Produto/Serviço Cotado, 2- Garantia do Produto / Assistência Técnica, 3- Prazo de Entrega, 4- Atendimento e 5-Qualidade do Produto / Serviço**. Caso o desempenho do fornecedor seja inferior ao **índice de Desempenho do Fornecedor (IDF)** estipulado, será solicitado um **plano de ação corretivo** para resolver as não conformidades identificadas.